



ATA DA 21^a SESSÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: O Presidente Gilson Barbosa comunicou que participou, na manhã do dia 24/03/2022, no centro de convenções de Natal, da solenidade alusiva aos 20 anos de emancipação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Após concedida a palavra ao desembargador Cláudio Santos para início do julgamento do Recurso Eleitoral nº 0600421-28.2020.6.20.0016, a juíza Érika Tinoco pediu a palavra para comunicar que ocorreram problemas técnicos no computador do seu gabinete na sede do TRE-RN, o que impediu o acompanhamento do início da sessão, porém a situação foi prontamente resolvida. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600421-28.2020.6.20.0016**. PROTOCOLO: 9622. ORIGEM: SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RESUMO: Percentual de Gênero - Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo – Vereador. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO TRAIRI/RN), JOSIVAL GONCALVES DA COSTA, FABIANO SOARES DE ANDRADE E PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (SAO BENTO DO TRAIRI/RN).

TRAIRI/RN). RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA PSDB - MUNICIPAL (SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN), ANTONIO JOSE DOS SANTOS, JOSE EDSON PEREIRA DE MEDEIROS, JURANDI NASCIMENTO ESTEVAM, JAIANNE DE OLIVEIRA PESSOA, JULIANA LOPES DOS SANTOS, JOSE AILTON BORGES NETO XAVIER, WALTER RIBEIRO DA COSTA E CLIVANEIDE CONFESSOR DA SILVA.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado Emanuel de Holanda Grilo havia protocolado requerimento de sustentação oral, mas não se encontrava na sessão no momento oportuno para a sua defesa. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a preliminar suscitada pelos recorridos para não conhecer do recurso de ID 10652903; no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-25.2020.6.20.0002.** PROTOCOLO: 7668. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Execução - Cumprimento de Sentença. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. Execução de Julgado. RECORRENTE: TELEVISAO CABUGI LTDA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (NATAL/RN), PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - MUNICIPAL - NATAL E PARTIDO LIBERAL - MUNICIPAL – NATAL/RN. RECORRIDO: TELEVISAO CABUGI LTDA, PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (NATAL/RN), PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - MUNICIPAL - NATAL E PARTIDO LIBERAL - MUNICIPAL – NATAL/RN. **DECISÃO:** Após o voto do relator, no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, pediu vista antecipada dos autos o desembargador Cláudio Santos. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600016-69.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9517. ORIGEM: APODI-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: JOSE GILVAN ALVES. REQUERIDO: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

JULGAR PROCEDENTE o pedido, para autorizar a desfiliação partidária de José Gilvan Alves do Partido REPUBLICANOS, sem a perda de seu mandato referente ao cargo de Vereador do Município de Apodi/RN, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600418-65.2020.6.20.0051**. PROTOCOLO: 9717. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSIMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600543-48.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 9666. ORIGEM: PUREZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ERNANDES NASCIMENTO DE SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer dos documentos juntados pelo prestador de contas a partir do ID 10659103 e seguintes, porquanto preclusa a oportunidade para sua apresentação; no mérito, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-23.2020.6.20.0019**. PROTOCOLO: 9616. ORIGEM: BARCELONA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO RONILSON DA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença de desaprovação das contas, julgando-as APROVADAS COM RESSALVAS, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600618-95.2020.6.20.0011**. PROTOCOLO: 9531. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: RIVANALDO ALVES DA

ROCHA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600792-07.2020.6.20.0011.** PROTOCOLO: 9528. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSIANE MACENA DA CRUZ. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600041-82.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9727. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: FRANCISCA EDNA FERNANDES DA SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer do órgão técnico e da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido de regularização da requerente, no tocante à prestação de contas de campanha relativas ao pleito de 2018, observando-se o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, nos consoante o art. 80, § 1º, I, da Resolução/TSE nº 23.607/2019, com a expedição de ofício ao Juízo Eleitoral competente para o processamento da respectiva anotação perante o cadastro eleitoral, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600072-05.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9862. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de resolução, nos termos do voto do relator,

parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e três minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral